LEI Nº 5.355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 5.282, de 25 de agosto de 2023, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de completivo salarial aos profissionais da enfermagem.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.282, de 25 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de completivo salarial aos profissionais da enfermagem, vinculados à Administração Direta do Município de Foz do Iguaçu e àqueles constantes no art. 1120-B da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, com vistas a garantir o Piso Salarial Nacional estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 1º Se enquadram como profissional de enfermagem, todos os profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que trabalham exercendo as suas funções de acordo com a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

§ 2º Com base ao disposto no art. 15-C da Lei Federal nº 14.434/2022, acrescido na Lei Federal nº 7.498/1986, o Piso Salarial Nacional aprovado dos profissionais da área de enfermagem, a ser aplicado no âmbito do Município, para jornada de trabalho de 44 horas semanais, em conformidade com o Acórdão do STF da ADI nº 7.222, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de julho de 2023, fica fixado no valor de:

[...]

§ 3º Os profissionais de que trata o § 1º deste artigo, devem estar vinculados a cargos e ocupações cujas atribuições legais ou contratuais incluam atividades de enfermagem, sendo ainda necessário que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES –, de acordo com os códigos da Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego – CBO/TEM – abaixo especificados:

Enfermeiros e afins			Técnicos de Enfermagem	Auxiliares de Enfermagem	Parteiras
2235	2235-25	2235-50	3222-05	3222-30	5151-15
2235-05	2235-30	2235-55	3222-10	3222-35	-
2235-10	2235-35	2235-60	3222-15	3222-50	-
2235-15	2235-40	2235-65	-	-	-
2235-20	2235-45	-	-	-	-

" (NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1e8ca033-724c-4dc7-be48-45e5216a5d9c.

.../Lei nº 5.355 – fl. 02

"**Art. 2º** Terá direito ao pagamento do completivo salarial, disposto no art. 1º desta Lei, o profissional de enfermagem, em cumprimento da jornada de trabalho definida pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7222 de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo o pagamento proporcional em caso de jornada inferior cumprida pelo servidor ou trabalhador, independentemente da escala adotado pelo serviço, cujo valor recebido como vencimento ou salário básico seja inferior ao piso estabelecido no § 2º do art. 1º desta Lei, conforme o cargo ou emprego em que se enquadra, desde que esteja lotado na Secretaria Municipal da Saúde ou Diretoria de Saúde Ocupacional, vinculado à Secretaria Municipal da Administração, cedidos à Fundação Municipal de Saúde e entidades conveniadas e elegíveis ao recebimento, conforme disposto no art. 1120-B incisos II e III da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Rose Meri da Rosa
Secretária Municipal
da Saúde

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1e8ca033-724c-4dc7-be48-45e5216a5d9c.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.355/2023**

Assunto: **ALTERA A LEI Nº 5.282, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE COMPLETIVO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1e8ca033-724c-4dc7-be48-45e5216a5d9c&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
1e8ca033-724c-4dc7-be48-45e5216a5d9c

Hash do Documento

5A956F7AEEC1EEE1EB7C15590D5C6F6DF77DF95EE21BF1A08AF423608AAE690D

Anexos

5355 - ALTERA LEI 5282-2023 - COMPLETIVO ENFERMAGEM - MENSAGEM 098-2023.doc - **8d8f8013-d7ac-46a5-9bda-8660c91e8f89**
5355 - ALTERA LEI 5282-2023 - COMPLETIVO ENFERMAGEM - MENSAGEM 098-2023.pdf - **b5de6575-bc1f-4e67-bf1c-95eed2b827c5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 22/12/2023 12:14:23 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 22/12/2023 12:55:04 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 21/12/2023 20:23:07 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 22/12/2023 9:36:31 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4847 - Data: 23/12/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.